



EDITAL PROAES/PROGRAD UFMS Nº 7, DE 12 DE MAIO DE 2020.

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS
NO CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFMS, PARA RECEBER AUXÍLIO PARA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EM CARÁTER
EMERGENCIAL PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS)**, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), em parceria com a Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de estudantes regularmente, em vulnerabilidade, matriculados no cursos presenciais de Graduação da UFMS no primeiro semestre de 2020, para receber auxílio emergencial para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para uso em atividades práticas com risco biológico, de acordo com a Nota Técnica Pública CSIPS/GGTES/ANVISA Nº 01/2020 - Orientações para a prevenção e o controle de infecções pelo novo Coronavírus, com a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 de 31 de janeiro de 2020, a Portaria UFMS nº 494, RTR/UFMS, de 9 de abril de 2020 e do Plano de Biossegurança da UFMS, Resolução nº 37, CD/UFMS, de 29 de abril de 2020. O recurso financeiro destinado a atender este Edital é proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), atenção à saúde, regulamentado pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O presente Edital tem como objetivo a concessão de auxílio financeiro emergencial para aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI) para estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação da UFMS, com renda familiar bruta igual ou menor que um salário mínimo e meio, para atenção à saúde do estudante no desenvolvimento das atividades acadêmicas presenciais imprescindíveis, indicadas pela Unidade no respectivo Plano de Biossegurança, enquanto perdurar as medidas sanitárias para enfrentamento da Covid-19.

1.2. O estudante que tiver a solicitação aprovada receberá recurso financeiro para aquisição de EPIs (luvas cirúrgicas, aventais, máscaras específicas, tocas, óculos de proteção ou protetor facial, por exemplo) de acordo com as indicações da Unidade que definirá as atividades presenciais práticas ou de estágio necessárias ao andamento da disciplina na qual o estudante está matriculado, indicando o risco biológico e as medidas de prevenção.

1.3. O auxílio financeiro para a aquisição dos EPIs será concedido de acordo com as atividades práticas imprescindíveis de ensino indicadas pelas Unidades da UFMS, totalizando um investimento de no máximo R\$200.000,00 para 2020.

1.4.A concessão do auxílio financeiro para aquisição dos EPIs se dará mediante assinatura do Termo de Compromisso do Estudante com a Proaes.

1.5. O Auxílio Emergencial de atenção à saúde - Auxílio Emergencial EPI - será pago ao estudante em vulnerabilidade, devidamente matriculado em curso de graduação no 2020/1.

1.6. Novos Editais de Auxílio Emergencial EPI serão divulgados para o semestre 2020/2.

1.7. Caso o número de solicitações exceda a quantidade de auxílios, como o Edital é de fluxo contínuo será contemplado todos os estudantes inicialmente cadastrados que atendem os critérios de renda per capita indicados até o valor máximo do Edital.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As etapas do cadastro seguem os períodos abaixo:

| Etapas | Período |
|---|--|
| Publicação e Divulgação do Edital no portal da UFMS e Boletim Oficial | 12/05/2020 |
| Período de inscrição on-line no sistema https://selecao.ufms.br/ | 12/05/2020 a 15/06/2020 |
| Divulgação do resultado preliminar dos estudantes habilitados | Até o terceiro dia útil após a inscrição |
| Período dos recursos administrativos | Até o terceiro dia útil dias úteis após a divulgação do resultado preliminar |
| Homologação e divulgação dos estudantes contemplados | Semanalmente, por meio de publicação unificada |

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Os requisitos para a inscrição do estudante são:

- a) estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação da UFMS e estar cursando disciplinas com atividades práticas ou estar matriculado em estágio ou desenvolver atividades de ensino com risco biológico no semestre 2020.1;
- b) possuir renda per capita de até um salário mínimo e meio nacional vigente; e
- c) estar planejando realizar atividades práticas presenciais imprescindíveis indicadas pelos professores das disciplinas e com a respectiva aprovação e autorização do Dirigente da Unidade, com indicação de EPs, de acordo com Plano Local de Biossegurança da Unidade, no semestre 2020.1.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS

4.1. A inscrição para o processo seletivo será on-line, e será de responsabilidade do estudante:

- a) acessar o sistema <https://selecao.ufms.br/>;
- b) preencher todas as informações solicitadas, indicando a Faixa do Valor do Auxílio, e finalizar inscrição.

4.2. Na aba "DOCUMENTOS" incluir, em PDF, todos os documentos, de acordo com a situação do estudante (se beneficiário ou não da assistência estudantil da UFMS, outros programas assistenciais ou não beneficiário):

4.3. Para os estudantes da UFMS que atendem aos requisitos abaixo:

- a) beneficiários de outros auxílios da assistência estudantil (Proaes/UFMS), tais como, permanência, moradia, creche, alimentação ou outros;
- b) beneficiários da Bolsa Permanência do MEC (BPMEC); ou
- c) ele ou o titular da família possui o Cadastro Único para Programas Sociais ou CadÚnico do Governo Federal com renda familiar informada, atualizado.

Anexar os seguintes Documentos:

- I - Cartão ou comprovante de conta-corrente em nome do

estudante para receber o auxílio. Não serão aceitos dados bancários de terceiros. O estudante contemplado somente poderá receber o repasse financeiro em conta corrente informada que estiver ativa. Não serão aceitas contas digitais, tais como: NuBank, BS2, Banco Inter, entre outros.

II - Se existir, anexar Cadastro Único para Programas Sociais ou CadÚnico, instrumento do Governo Federal de coleta de dados e informações que objetiva identificar todas as famílias de baixa renda existentes no País, para fins de inclusão em Programas de Assistência Social e de Redistribuição de Renda.

III - Histórico escolar.

IV) Termo de Compromisso (Anexo II) com declaração que possui renda per capita de até um salário mínimo e meio e que está desenvolvendo atividades acadêmicas de ensino, pesquisa ou extensão com risco biológico em laboratório ou atendimento individual, de acordo com indicação da Unidade em que está matriculado.

4.4. Os estudantes da UFMS que não atendem aos requisitos do item 4.3, devem anexar os documentos abaixo e os relacionados a Renda do Grupo Familiar indicados no Anexo I.

I) Documentos I e II do item 4.3.

II) Documentos de comprovação de Renda (Anexo I).

4.5 Após a inclusão dos documentos, na aba "INSCRIÇÕES" o estudante deverá conferir os dados, selecionar a faixa do Auxílio EPI, selecionar todos os documentos vinculando-os à inscrição e clicar em "FINALIZAR INSCRIÇÃO", somente assim a inscrição será validada.

4.6. Depois de finalizada a inscrição, o sistema de seleção não permite qualquer alteração nas informações declaradas ou mesmo a inclusão/exclusão de documentos, sendo de inteira responsabilidade do estudante certificar-se de que o conteúdo das informações declaradas e a documentação exigida foram adequadamente inseridas no sistema.

5. DOS RESULTADOS E ACOMPANHAMENTO

5.1. A equipe de avaliação deverá analisar os documentos e as inscrições realizadas, com a listagem fornecida pela Unidade dos estudantes que deverão realizar atividades presenciais imprescindíveis.

5.2. Os resultados serão divulgados como deferido ou indeferido, conforme prazo definido no Cronograma neste Edital.

5.3. O Auxílio Emergencial EPI - será pago ao estudante, e depositado na conta bancária indicada no ato da inscrição.

5.4. Os valores dos auxílios serão concedidos de acordo a frequência de exposição, classificada em faixas, estabelecidas conforme informações das Unidades sobre o uso de EPIs, para aquisição de máscaras tipo cirúrgica, máscaras N95, máscaras PFF2, luvas e aventais descartáveis, óculos de proteção, protetor facial, dentre outros descritos pela Unidade, como sendo imprescindíveis nas atividades práticas desenvolvidas nas disciplinas nas quais o estudante está matriculado na UFMS.

| Faixas | Valor Semestre 2020-1 |
|-------------------------------|------------------------------|
| Faixa 1 – Exposição Frequente | R\$ 200,00 |
| Faixa 2 – Exposição Habitual | R\$ 100,00 |
| Faixa 3 – Exposição Eventual | R\$ 50,00 |

- Faixa 1 - Exposição Frequente: aquela que é constante durante todas as atividades acadêmicas (Art. 9º inciso III da ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017).

- Faixa 2 - Exposição Habitual: aquela que é por tempo igual ou superior à metade das atividades acadêmicas (Art. 9º inciso II da

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017).

- Faixa 3 - Exposição Eventual: aquela que é eventual durante o período não superior a quatro vezes no mês.

5.5. O estudante que fornecer informações falsas será eliminado do processo e devolverá o recurso financeiro recebido e responderá pelo crime de falsidade ideológica estabelecido no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto—Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940): "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".

6. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

6.1. A qualquer tempo, este Edital poderá ser suspenso, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Assistência Estudantil, mediante documento formalizado via SEI e encaminhado ao Gab/Proaes.

7.3. O estudante que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua inscrição considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas.

8. DA CLÁUSULA DE RESERVA

8.1. A Proaes reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O envio da documentação comprobatória de renda, caberá aos estudantes que não passaram por seleção dos Auxílios da Assistência Estudantil ou não tiverem CadÚnico atualizado onde sua renda foi verificada pela Equipe de Assistência Estudantil.

9.2. As informações prestadas e o cumprimento dos prazos são de inteira responsabilidade do estudante.

9.3. A informação falsa fornecida pelo estudante acarretará no cancelamento do auxílio, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O estudante deve ingressar em atividades práticas, com risco biológico, somente se não apresentar sintomas de adoecimento, como gripes, resfriados e não apresentar nenhuma doença considerada de risco para o COVID-19, respeitando as orientações do Plano Local de Biossegurança.

10. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas por correio eletrônico para diase.proaes@ufms.br com o assunto: Auxílio emergencial EPI.

11. SÃO ANEXOS DESTA EDITAL

ANEXO I - Documentação comprobatória da renda do grupo familiar

ANEXO II - Termo de Compromisso

ANA RITA BARBIERI FILGUEIRAS,
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis.

RUY ALBERTO CAETANO CORRÊA FILHO,
Pró-Reitor de Graduação.

ANEXO I DO EDITAL PROAES/PROGRAD UFMS Nº 7, DE 12 DE MAIO DE
2020.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO ESTUDANTE

1. Considerações referentes à comprovação de renda:

O estudante deve comprovar renda familiar de acordo com a sua situação:

1.1. Caso resida com os pais (pai e/ou mãe) e/ou responsáveis ou cônjuge, apresentar comprovação de residência e renda de todos os membros da família.

1.2. Caso resida com parentes ou amigos (pensão, república, cedência, entre outros) com o fim de cursar a graduação, mas, dependa financeiramente dos pais ou responsáveis, apresentar:

a) Cópia simples documento de comprovação de residência atual do estudante;

b) Cópia simples de comprovação de residência e renda de todos os membros da família que o subsidiam financeiramente.

1.3. Caso resida com parentes ou amigos e dependa financeiramente destes, apresentar cópia simples de comprovação de residência e renda de todos os membros residentes no mesmo domicílio.

1.4. Caso seja independente financeiro, comprovar sua renda e residência.

1.4.1. Será considerado independente financeiro somente o estudante maior de 18 anos, que comprove condições de prover seu próprio sustento, sem contar com nenhum tipo de auxílio financeiro de outras pessoas. Esta informação está passível de análise e aprovação.

2. Documentos necessários para comprovação:

2.1. Documentos pessoais do estudante e de todos os membros da família (cópias simples):

a) CPF e Documento de Identificação (RG ou CNH) de todos os membros da família, inclusive do estudante;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todos os membros da família maiores de 18 anos, inclusive do estudante -cópias das seguintes páginas: identificação, qualificação civil, último registro (contrato de trabalho) e folha seguinte em branco. Apresentar a CTPS mesmo que nunca tenha ocorrido registro (apresentar a primeira página de contrato em branco).

Caso algum dos membros da família ou estudante não tenha a CTPS deverá apresentar declaração para justificar a falta do documento.

d) Certidão de Nascimento dos menores de idade.

2.2. Documentos para comprovação de residência:

a) Casa própria: cópia simples das contas de água ou energia elétrica atualizadas (até 3 meses) em nome de algum dos membros da família;

b) Casa cedida: declaração de residência e cópias simples das contas de água ou energia elétrica atualizadas (até 3 meses);

c) Casa alugada: contrato de aluguel e cópias simples das contas de água ou energia elétrica atualizadas (até 3 meses);

d) República ou Pensionato: declaração de residência em república ou divisão de despesas de residência ou declaração de moradia em pensionato e contrato de aluguel;

2.3. Comprovação de Composição de Renda Familiar, de acordo com uma das situações:

| | |
|---|---|
| I - Trabalhador assalariado ou servidor público com contrato regido pela CLT: | a) Contracheque (holerite) referente aos três últimos meses; b) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada. |
| II - Aposentado ou pensionista: | a) Extrato de Pagamento de Benefício do INSS atualizado, ou contracheque (holerite) em caso de Regime Estatutário (servidor público aposentado). Não será aceito extrato da conta bancária; b) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada. |
| III - Servidor Público Estatutário: | a) Contracheque (holerite) referente aos três últimos meses; b) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada. |
| IV - Profissional autônomo ou profissional liberal: Autônomo: Trabalhador autônomo é a pessoa física que exerce atividade econômica por conta própria. É o prestador de serviços a outra pessoa que não tem vínculo empregatício, mas pode ter um contrato. Profissional Liberal é aquele que tem total liberdade para exercer a sua profissão, podendo constituir empresa ou ser empregado. Deve ter nível universitário ou técnico, bem como registro em uma ordem ou conselho profissional. | a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade exercida, especificando o valor médio de renda mensal; b) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada. |
| V – Proprietários de empresa/comércio: (sociedade limitada, sociedade civil, empresa de pequeno porte, empresa individual de responsabilidade limitada) | a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade exercida, especificando o valor médio de renda mensal; b) Comprovação de recebimento de pró-labore, se houver; c) Recibo de distribuição do lucro da empresa assinado por contador; d) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) e de Pessoa Jurídica (IRPJ) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada. |

| | |
|---|--|
| <p>VI – Proprietários de empresa/comércio: (Microempreendedor)</p> | <p>a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade exercida, especificando o valor médio de renda mensal;</p> <p>b) Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional – DASN;</p> <p>c) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) e de Pessoa Jurídica (IRPJ) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.</p> |
| <p>VII - Trabalhador Informal: (É a atividade sem vínculo empregatício. Não possui carteira de trabalho assinada e a renda não é fixa - “bicos” – serviços informais como diarista, pintor, garçon, free lances, entre outros)</p> | <p>a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade (s) exercida (s), especificando o valor médio de renda mensal;</p> <p>b) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.</p> |
| <p>VIII – Desempregado:</p> | <p>a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço e período que não exerce atividade remunerada;</p> <p>b) Comprovante de Seguro-Desemprego ou Declaração de que não faz jus;</p> <p>c) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.</p> |
| <p>IX - Produtor Rural:</p> | <p>a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade rural exercida, especificando o valor médio de renda mensal;</p> <p>b) Declaração do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural (ITR);</p> <p>c) DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) se for o caso;</p> <p>c) Comprovante de cadastro do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), se for o caso;</p> <p>d) em caso de arrendamento, parceria/meeiro ou comodato, apresentar o respectivo contrato;</p> <p>e) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.</p> |
| <p>X - Do lar:</p> | <p>a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço e condição não remunerada.</p> |
| | <p>a) no caso de pensão alimentícia apresentar documento com a determinação judicial ou acordo com o valor da pensão ou o comprovante de</p> |

| | |
|---|---|
| XII - Recebimento de pensão alimentícia ou auxílio voluntário: (mesada ou auxílio de familiares) | pagamento via depósito bancário. Se não for possível, apresentar declaração com assinatura do responsável pelo pagamento; b) no caso de mesada ou outros auxílios, apresentar a declaração ou comprovante de depósito bancário atualizado. |
| XIII - Outras rendas permanentes: | a) Comprovante de outros rendimentos (aluguel, arrendamentos, etc.). |
| XIV - Situação “nunca trabalhou”: | a) Declaração conforme o modelo, informando a situação, assinada e datada. |
| XV – Bolsas, estágio e auxílios estudantis | a) Contrato de estágio ou Vale Universitária; |

ANEXO II DO EDITAL PROAES/PROGRAD UFMS Nº 7, DE 12 DE MAIO DE 2020.

TERMO DE COMPROMISSO

| | |
|---|-------------------------|
| Nome: | |
| Curso: | |
| Câmpus: | Semestre: |
| Centro/Faculdade/Instituto (Somente para Cidade Universitária): | |
| CPF: | RGA: |
| Dados Bancários Banco: Agência: Operação: Conta-Corrente: | E-mail: Celular: |

Em caso de seleção para recebimento do Auxílio Emergencial EPIs, declaro que estou de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e nas normas da assistência estudantil.

Declaro que possuo renda familiar per capita abaixo de um salário mínimo e meio.

Declaro que usarei os recursos financeiros para aquisição dos EPIs necessários para o bom desenvolvimento das atividades práticas para cumprir as atividades acadêmicas das disciplinas do curso em que estou matriculado na UFMS, conforme indicação de minha unidade acadêmica.

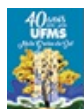
Declaro que assumo o compromisso de informar imediatamente a DIASE/CAE/Proaes caso altere, suspenda ou cancele a matrícula em curso

de graduação da UFMS, para que ocorra a suspensão deste benefício.

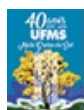
Tenho ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome do estudante



Documento assinado eletronicamente por **Ana Rita Barbieri Filgueiras, Pró-Reitor(a)**, em 12/05/2020, às 08:50, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ruy Alberto Caetano Correa Filho, Pró-Reitor(a)**, em 12/05/2020, às 10:10, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1947457** e o código CRC **042423AA**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000465/2020-50

SEI nº 1947457